



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.336, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), para atender a Secretaria de Esportes, assim classificado:

### **01 - EXECUTIVO**

### **15 - SECRETARIA DE ESPORTES**

### **001- ADMINISTRAÇÃO**

27.812.0574.2.574 – Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes.

3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$144.000,00
3.1.9013	Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.9014	Diárias-Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.9033	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 5.000,00
3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária, conforme dispõe o § 1º, item III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminada:

### **01 - EXECUTIVO**

### **13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

### **001 - DESPESAS GERAIS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

99.999.0041.2041 – Reserva de Contingência.

887-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 202.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 16 de fevereiro de 2017.



**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de fevereiro de 2017.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**